

## A TEORIA DO DESENVOLVIMENTO COMO LIBERDADE DE AMARTYA SEN<sup>1</sup>

### DEVELOPMENT THEORY AS FREEDOM OF AMARTYA SEN

Recebido em: 17/09/2022

Aceito em: 24/04/2023

Paola Vogt<sup>2</sup> 

Louise de Lira Roedel Botelho<sup>3</sup> 

Jaíne Cristiane Wentroba<sup>4</sup>

**Resumo:** Nos últimos anos as políticas de governo vêm sendo norteadas pela busca do desenvolvimento socioeconômico, tornando-se necessário abordar sobre o desenvolvimento a partir de diferentes perspectivas. A ideia de desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico ainda prevalece, porém para o economista, Amartya Sen, faz-se necessário enxergar muito além dele e considerar que a expansão da liberdade é vista como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento. Dessa forma, o presente estudo possui o objetivo de apresentar a teoria do desenvolvimento a partir da visão de Amartya Sen. Em termos metodológicos, a pesquisa classifica-se como qualitativa e a coleta de dados ocorreu através de uma revisão bibliográfica utilizando como base a teoria do desenvolvimento como liberdade. Este trabalho traz uma visão para o desenvolvimento a qual vai muito além dos elementos econômicos, levando em consideração a liberdade e o homem como aspectos centrais, portanto conclui-se que a proposta de desenvolvimento de Amartya Sen só será realmente “colocada em prática” quando as liberdades substantivas forem observadas, quando as privações de liberdade forem extintas e quando o bem-estar social e a qualidade de vida forem prioridades dentro da sociedade.

**Palavras-chave:** Liberdades instrumentais; Desenvolvimento; Liberdade; Amartya Sen.

**Abstract:** In recent years, government policies have been guided by the pursuit of socioeconomic development, making it necessary to approach development from different perspectives. The idea of development as synonymous with economic growth still prevails, but for the economist, Amartya Sen, it is necessary to look far beyond it and consider that the expansion of freedom is seen as the main end and the main means of development. Thus, the present study aims to present the theory of development from the point of view of Amartya Sen. In methodological terms, the research is classified as qualitative and data collection took place through a literature review using the theory of development as freedom as a basis. This work brings a vision for development which goes far beyond the economic elements, taking into account freedom and man as central aspects, so it is concluded that Amartya Sen's development proposal will only really be "put into practice" when when substantive freedoms are observed, when deprivations of liberty are extinguished and when social well-being and quality of life are priorities within society.

**Keyword:** Instrumental liberties; Development; Freedom; Amartya Sen.

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

<sup>2</sup> Aluna do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Cerro Largo-RS. Bacharel em Administração pela UFFS, campus Cerro Largo-RS. Bolsista CAPES/DS. E-mail: vogtpaola00@gmail.com.

<sup>3</sup> Pós-Doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Professora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Cerro Largo/RS. Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC). E-mail: louisebotelho@uffs.edu.br

<sup>4</sup> Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Cerro Largo-RS. E-mail: jainewentroba@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, em diferentes países, as políticas de governo vêm sendo norteadas pela busca do desenvolvimento socioeconômico. Contudo, a concepção de desenvolvimento socioeconômico tem sido confundida com a ideia de crescimento econômico, sendo que, até meados do século XX o Produto Interno Bruto (PIB), o Produto Nacional Bruto (PNB) e a renda per capita eram os únicos indicadores utilizados para medir o desenvolvimento, os quais baseavam-se na crença de que qualquer tipo de carência poderia ser eliminada à medida que a renda aumentasse (DALTO; PIRES; AGUIAR, 2021).

A partir da metade do século XX, essa temática adquiriu novos traços e começou a envolver elementos como justiça social, equidade, meio ambiente, liberdade, informação, entre outros, no entendimento de que, mesmo diante de uma expansão do crescimento econômico em vários países, a distribuição de riqueza e tecnologia de forma desigual continuava gerando fortes problemas sociais (VEIGA, 2010; SEN, 2010). Nesse contexto, para Sen (2010, p. 9) vivemos igualmente em um mundo repleto de avanços, mas também “de privação, destituição e opressão extraordinárias. Existem problemas novos convivendo com antigos”.

A persistência da pobreza e da miséria, a existência da fome crônica, a manutenção das desigualdades entre classes, a violação de liberdades políticas e formais, a manutenção de preconceitos entre grupos, a discriminação entre homens e mulheres, as ameaças ao meio ambiente e sustentabilidade das economias e muitas outras contradições são apenas alguns dos pontos da agenda dos países pobres e ricos para este início de século (PANSIERI, 2016, p. 454).

A questão central da obra de Amartya Sen, intitulada “Desenvolvimento como Liberdade”, objeto de estudo deste artigo, reconhece o papel das liberdades para o desenvolvimento e superação destes problemas. Para Sen (2010, p. 10) “a expansão da liberdade é vista, por essa abordagem, como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento”.

Diante desse contexto, o presente estudo possui o objetivo de apresentar a teoria do desenvolvimento a partir da visão de Amartya Sen. Para atingir este objetivo, realizou-se uma pesquisa com abordagem qualitativa através de uma revisão bibliográfica utilizando como base o autor Amartya Sen e sua teoria do desenvolvimento como liberdade. A escolha por essa temática justifica-se pelo fato de que, nos últimos anos, o debate sobre o desenvolvimento cresceu consideravelmente e, mesmo já havendo discussões que abordam sobre o desenvolvimento além dos fatores econômicos, torna-se relevante enfatizar a importância da

dimensão social e humana do desenvolvimento na tentativa de diminuir as desigualdades sociais e garantir um desenvolvimento sustentável.

O artigo está estruturado em quatro partes. Após esta introdução, aborda-se a biografia de Amartya Sen, no terceiro momento apresenta-se a teoria do desenvolvimento como liberdade; e, por fim, as principais conclusões do artigo.

## **AMARTYA SEN**

Amartya Kumar Sen nasceu no dia 3 de novembro de 1933, na cidade de Santiniketan, na Índia. É um pesquisador, professor e economista conhecido, principalmente, por seu trabalho e contribuição para a área econômica voltada para o bem-estar social. Durante sua trajetória acadêmica, Amartya fez parte do corpo docente importantes instituições, lecionando em: Cambridge, onde também foi reitor; Delhi School of Economics, London School of Economics, Universidade de Oxford e Universidade de Harvard, é também um dos fundadores do Instituto Mundial de Pesquisa em Economia do Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU) (ASSUMPCÃO, 2014).

Amartya também ocupou o cargo de presidência na Sociedade Econométrica; na Associação Econômica Indiana; e na Associação Econômica Internacional. Sen ainda é Conselheiro Honorário da Oxford Committee for Famine Relief (OXFAM), sendo este considerado um movimento global de pessoas que lutam contra as desigualdades na tentativa de acabar com a pobreza e a injustiça (LIMA, 2021). A sua maior contribuição é revelar que o desenvolvimento de um país depende das oportunidades que ele oferece à população de fazer escolhas e exercer sua cidadania. E nisso não está incluído apenas a garantia dos direitos sociais básicos, como saúde e educação, mas também segurança, liberdade, habitação e cultura (ASSUMPCÃO, 2014).

Em 1990 foi, junto com Mahbub ul Haq, o criador do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o qual foi considerado um novo modo para medir o desenvolvimento das nações, que considerava não apenas os fatores econômicos, mas também os aspectos sociais. Salienta-se que o IDH consiste em três pilares: saúde, educação e renda, e vem sendo utilizado desde o ano de sua criação pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) nos seus relatórios anuais (ASSUMPCÃO, 2014; LIMA, 2021). Diante de suas inúmeras contribuições para o estudo do bem-estar social, em 1998, Amartya Sen ganhou o Prêmio Nobel de Economia. Em 2021, a partir da sua contribuição para a luta contra a injustiça, desigualdade,

doença e ignorância, conquistou também o Prêmio Princesa das Astúrias para as Ciências Sociais.

## **A TEORIA DO DESENVOLVIMENTO COMO LIBERDADE**

As discussões que abordam sobre o desenvolvimento a partir dos fatores econômicos, como PIB, PNB e renda per capita, ainda são predominantes na literatura. Porém, a expansão econômica e o aumento da riqueza não são os únicos aspectos a serem considerados quando se trata de desenvolvimento e bem-estar (PANSIERI, 2016).

Ao analisar os escritos de Amartya Sen, principalmente em sua obra “Desenvolvimento como Liberdade”, verifica-se que para o autor o desenvolvimento vai muito além dos elementos econômicos, podendo “ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam” (SEN, 2010, p. 16). Dessa forma, Sen (2010) destaca que o crescimento do PNB ou das rendas individuais pode ser considerado apenas um meio para expandir as liberdades, mas essas liberdades também dependem de outros determinantes, como: serviços de saúde, educação, participação em discussões políticas, entre outros, ou seja, refere-se também às disposições sociais e direitos civis. Assim, Sen (2010) afirma que a utilidade da riqueza está nas coisas que ela nos permite fazer, isto é, está relacionado com as liberdades substantivas que ela nos auxilia a obter, sendo que esta não pode ser considerada uma relação exclusiva, pois existem outras influências significativas na vida das pessoas que vão além da riqueza. É importante que o desenvolvimento esteja relacionado principalmente com a melhoria da qualidade de vida que as pessoas levam e das liberdades que elas desfrutam (SEN, 2010).

Ver o desenvolvimento como expansão de liberdades substantivas dirige a atenção para os fins que o tornam importante, em vez de restringi-la a alguns dos meios que, *inter alia*, desempenham um papel relevante no processo. O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos (SEN, 2010, p. 16-17).

Nesse contexto, destaca-se que existem diferentes formas de privação de liberdade, sendo que a ausência de liberdades às vezes pode estar relacionada com a pobreza econômica, a qual priva a pessoa da sua liberdade de saciar a fome, obter remédios para doenças tratáveis, morar de modo apropriado com acesso a água tratada ou saneamento básico (SEN, 2010). Em outras situações, essa privação está vinculada com um serviço público deficitário, como por exemplo a ausência de programas epidemiológicos, assistência médica adequada ou educação

básica. Há casos também em que há privação de liberdades políticas por meio de regimes autoritários que restringem a participação social, política e econômica da comunidade (SEN, 2010).

A análise do desenvolvimento apresentada por Amartya Sen considera as liberdades dos indivíduos os elementos constitutivos básicos.

Assim, atenta-se particularmente para a expansão das “capacidades” [*capabilities*] das pessoas de levar o tipo de vida que elas valorizam — e com razão. Essas capacidades podem ser aumentadas pela política pública, mas também, por outro lado, a direção da política pública pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo. Essa relação de mão dupla é central na análise aqui apresentada (SEN, 2010, p. 33).

Nesse sentido, Sen (2010, p. 17, grifo nosso) considera que a liberdade é o ponto central para o desenvolvimento por duas razões: “1) A **razão avaliatória**: a avaliação do progresso tem de ser feita verificando-se primordialmente se houve aumento das liberdades das pessoas. 2) A **razão da eficácia**: a realização do desenvolvimento depende inteiramente da livre condição de agente das pessoas”.

A primeira razão é de ordem normativa, ou seja, o êxito de uma sociedade deve ser avaliado e mensurado a partir das liberdades substantivas que os membros dessa sociedade desfrutam (SEN, 2010; PANSIERI, 2016). A segunda razão é de eficácia, considerando que a liberdade não é apenas a base para avaliar o sucesso e o fracasso, mas a principal determinante da iniciativa individual e da eficácia social. Sen considera que “ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento” (SEN, 2010, p. 33).

É nesse contexto, devido a essas inter-relações, que surge o que Sen (2010) denomina de “condição de agente” livre e sustentável, emergindo como um motor fundamental para o desenvolvimento. “A livre condição de agente não só é, em si, uma parte ‘constitutiva’ do desenvolvimento, mas também contribui para fortalecer outros tipos de condições de agente livres” (SEN, 2010, p. 18).

Sen (2010, p. 34) utiliza o termo agente como sendo:

[...] alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo. Este estudo ocupa-se particularmente do papel da condição de agente do indivíduo como membro do público e como participante de ações econômicas, sociais e políticas (interagindo no mercado e até

mesmo envolvendo-se, direta ou indiretamente, em atividades individuais ou conjuntas na esfera política ou em outras esferas).

Estas duas razões apresentadas (normativa e efetiva) estão conectadas respectivamente com os referidos papéis constitutivos e instrumentais da liberdade (PINHEIRO, 2012). Sen (2010) relaciona o papel constitutivo da liberdade com a importância da liberdade substantiva no enriquecimento da vida humana e as liberdades instrumentais estão relacionadas ao papel instrumental da liberdade. Dessa forma, Sen (2010) enfatiza a diferenciação de conceitos entre liberdades substantivas e instrumentais, sendo que as liberdades substantivas compreendem as capacidades elementares, por exemplo, possuir condições para evitar as privações como a fome, a subnutrição, a morte prematura e a morbidez evitável, assim como as liberdades relacionadas a saber ler e fazer cálculos, possuir participação política e liberdade de expressão, entre outros. “Nessa perspectiva constitutiva, o desenvolvimento envolve a expansão dessas e de outras liberdades básicas: é o processo de expansão das liberdades humanas, e sua avaliação tem de basear-se nessa consideração” (SEN, 2010, p. 55).

Por sua vez, o papel instrumental da liberdade refere-se à sua contribuição para a expansão da liberdade em geral que as pessoas possuem para viverem como desejam e, conseqüentemente, para a promoção do desenvolvimento (SEN, 2010). Amartya Sen (2010) considera em sua obra cinco tipos de liberdades instrumentais: (1) **Liberdades políticas**: dizem respeito às oportunidades que as pessoas possuem para determinar quem irá governar, incluindo os direitos políticos associados às democracias, direito de fiscalizar, de ter liberdade de expressão política e de escolher entre diferentes partidos políticos; (2) **Facilidades econômicas**: referem-se às possibilidades que os indivíduos possuem para utilizar recursos econômicos para consumo, produção ou troca. Incluem as oportunidades de fazer transações, o acesso à renda e ao crédito; (3) **Oportunidades sociais**: são as disposições que a sociedade estabelece nas áreas da educação, saúde e outros serviços sociais, que influenciam a liberdade substantiva de o indivíduo viver melhor. Essas facilidades são consideradas importantes tanto para a condução da vida privada quanto para a participação em atividades econômicas e políticas<sup>5</sup>; (4) **Garantias de transparência**: referem-se às necessidades de sinceridade que as pessoas podem esperar, ou seja, a confiança mútua entre indivíduos. Essas garantias têm um claro papel instrumental como

---

<sup>5</sup> “Por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira formidável à participação em atividades econômicas que requeiram produção segundo especificações ou que exijam rigoroso controle de qualidade [...]. De modo semelhante, a participação política pode ser tolhida pela incapacidade de ler jornais ou de comunicar-se por escrito com outros indivíduos envolvidos em atividades políticas” (SEN, 2010, p. 59-60).

inibidores da corrupção, da irresponsabilidade financeira e de transações ilícitas; e (5) **Segurança protetora**: concerne assistência à parcela vulnerável da população, incluindo disposições institucionais fixas, como benefícios aos desempregados e suplementos de renda regulamentares para os indigentes, bem como distribuição de alimentos em crises de fome coletiva ou empregos públicos de emergência para gerar renda para os necessitados.

Todos os tipos de liberdades instrumentais citados, interconectam-se e isso pode causar tanto um prejuízo para o desenvolvimento (quando as pessoas são privadas de suas liberdades) quanto um favorecimento (quando as liberdades instrumentais contribuem conjuntamente para expandir as liberdades substantivas de todos) (SEN, 2010; PINHEIRO, 2012). Essa interconexão das liberdades individuais pode ocorrer tanto em nível individual quanto coletivo. “Por um lado, a pura e simples violação de uma liberdade individual pode ser julgada ruim para toda a comunidade. Por outro lado, a violação de uma liberdade individual básica acarreta a privação de toda uma cadeia de outras liberdades e direitos individuais” (PINHEIRO, 2012, p. 17). Além de auxiliar na expansão das liberdades substantivas das pessoas, as liberdades instrumentais se suplementam mutuamente e podem reforçar umas às outras, sendo essa uma questão a ser levada em consideração quando trata-se de deliberar sobre políticas de desenvolvimento (SEN, 2010).

O argumento de que a liberdade não é apenas o objetivo primordial do desenvolvimento, mas também seu principal meio, relaciona-se particularmente a essas interconexões (SEN, 2010). Nesse contexto, Sen (2010, p. 61) afirma que:

O crescimento econômico pode ajudar não só elevando rendas privadas, mas também possibilitando ao Estado financiar a seguridade social e a intervenção governamental ativa. Portanto, a contribuição do crescimento econômico tem de ser julgada não apenas pelo aumento de rendas privadas, mas também pela expansão de serviços sociais (incluindo, em muitos casos, redes de segurança social) que o crescimento econômico pode possibilitar. Analogamente, a criação de oportunidades sociais por meio de serviços como educação pública, serviços de saúde e desenvolvimento de uma imprensa livre e ativa pode contribuir para o desenvolvimento econômico e para uma redução significativa das taxas de mortalidade. A redução das taxas de mortalidade, por sua vez, pode ajudar a reduzir as taxas de natalidade, reforçando a influência da educação básica — em especial da alfabetização e escolaridade das mulheres — sobre o comportamento das taxas de fecundidade.

Um exemplo de inter-relação de liberdades retratado por Sen (2010) que acaba prejudicando o desenvolvimento é o caso de Kader Mia, um homem muçulmano que estava desempregado e passava por necessidades básicas, a fome. Kader Mia conseguiu um serviço como diarista em uma casa na cidade de Dhaka, hoje capital de Bangladesh, porém era uma

época onde os hindus e muçulmanos matavam-se nos conflitos grupais que precederam a independência e a divisão de Índia e Paquistão. Kader Mia, foi esfaqueado enquanto trabalhava ali, naquela área hostil para ele que era muçulmano, mas pelo fato de sua família estar passando fome necessitava do dinheiro que ganharia com aquele serviço. A penalidade por uma privação de liberdade econômica acabou sendo a sua morte. Kader Mia não precisaria ter entrado em uma área tão perigosa em busca de alguns trocados naquela época terrível se sua família tivesse condições de sobreviver de outra forma. Assim, o exemplo mostra que “a privação de liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social ou política pode, da mesma forma, gerar a privação de liberdade econômica” (SEN, 2010, p. 23).

A visão de liberdade envolve tanto os processos (circunstâncias, contextos, instituições, etc. que levam o indivíduo a poder escolher) quanto às oportunidades (a existência de alternativas ou opções ao alcance da escolha do indivíduo) (SEN, 2010; PINHEIRO, 2012). Sen (2011) ilustra essa diferença conceitual entre os aspectos da oportunidade e das liberdades individuais com um exemplo aplicado na prática. Em um domingo Kim decide ficar em casa em vez de sair. Sen oferece três cenários distintos na situação de Kim: no “cenário A” ele consegue fazer exatamente o que deseja, que é ficar em casa. No “cenário B” alguns bandidos fortemente armados interrompem o sossego de Kim, tiram-no à força de sua casa e o jogam em uma grande valeta. Em outra possibilidade, o “cenário C” os bandidos contêm Kim, ordenando que ele não saia de casa, ameaçando-o de punição severa caso viole essa restrição (SEN, 2011).

Analisando os três cenários do exemplo, é evidente que o “cenário A” privilegiou a liberdade de Kim. Já no “cenário B” a liberdade de Kim foi muito comprometida, sendo que ele não pode fazer o que desejava (ficar em casa), e a sua liberdade de decidir por si mesmo desapareceu. Dessa forma, o “cenário B” violou tanto o aspecto de oportunidade da liberdade de Kim (suas oportunidades foram severamente reduzidas) quanto do aspecto de processo (ele não pode decidir por si mesmo o que fazer) (SEN, 2011).

Quanto ao “cenário C”, fica explícito que o aspecto de processo de liberdade de Kim também é afetado, pois mesmo que ele faça sob coação aquilo que ele teria feito de qualquer maneira, a escolha não foi dele, pois ele poderia ter feito qualquer outra coisa sem deixar de ser punido (SEN, 2011). O ponto interessante nesse cenário está relacionado com o aspecto de oportunidade da liberdade, pois se ele faz a mesma coisa em ambos os casos, com ou sem coação, ou seja, ele fica em sua casa, pode-se dizer que seu aspecto de oportunidade é o mesmo em ambos? “Se a oportunidade que alguém desfruta é julgada apenas pelo fato de que acaba ou

não fazendo o que escolheria fazer se não fosse constrangido, então é preciso dizer que não há diferença entre os cenários A e C” (SEN, 2011, p. 300). Entretanto, os cenários A e C são bem distintos, pois mesmo permanecendo em casa o “cenário C” privou Kim de tomar qualquer outra escolha, impossibilitando a sua liberdade. Nesse contexto, Sen (2011) destaca que a liberdade em seu aspecto de oportunidade deve possibilitar a decisão por alternativas, fato que não ocorreu no “cenário C”.

Sen julga razoável pensar que o simples poder de escolher é bom para o agente, independentemente do objeto de sua escolha. Por isso, em princípio, quanto maior o número de opções ao alcance da escolha do agente, melhor para o agente. Esse princípio geral tem uma consequência teórica muito importante para a abordagem das capacidades – e que, até certo ponto, a distingue de outras abordagens da avaliação social –, a saber: para a abordagem das capacidades, o valor de um conjunto de opções reais de escolha pelo agente não necessariamente coincide com o valor da opção escolhida pelo agente. Em outras palavras, o agente está numa situação melhor quando escolhe x dentre muitas alternativas disponíveis, do que quando escolhe x com poucas alternativas à disposição (sendo x uma realização qualquer do indivíduo, tal como um conjunto de mercadorias ou um estado meritório para o indivíduo) (PINHEIRO, 2012, p. 18-19).

Nesse contexto, Amartya Sen (2008, p. 13) salienta que “a perspectiva da capacidade é uma concepção da igualdade de oportunidades que destaca a liberdade substantiva que as pessoas têm para levar suas vidas”. As oportunidades reais ou substantivas que as pessoas possuem para realizar seus objetivos são representadas por sua capacidade (SEN, 2008).

Um dos conceitos considerados mais relevantes dentro da abordagem das capacidades humanas é o de “funcionamentos”. Esse termo reflete as várias coisas que uma pessoa pode considerar valioso fazer ou ter (SEN, 2010). Por sua vez, a capacidade de uma pessoa consiste “nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos”, isto é, a liberdade para ter estilos de vida diversos (SEN, 2010, p. 105). Por exemplo, em termos de alimentação, uma pessoa rica que faz jejum pode possuir a mesma realização de funcionamento que uma pessoa pobre que não possui o que comer. Entretanto, essas duas pessoas possuem um “conjunto capacitário<sup>6</sup>” diferente, pois a pessoa rica pode escolher comer bem e ser bem nutrida, já para a pessoa pobre essa não é uma opção, assim jejuar não é a mesma coisa que passar fome (SEN, 2010). “Desse modo, as capacidades do

---

<sup>6</sup> O “conjunto capacitário” consistiria nos vetores de funcionamento alternativos dentre os quais a pessoa pode escolher. Enquanto a combinação dos funcionamentos de uma pessoa reflete suas realizações efetivas, o conjunto capacitário representa a liberdade para realizar as combinações alternativas de funcionamentos dentre as quais a pessoa pode escolher (SEN, 2010, p. 105).

indivíduo são representadas por um conjunto de todos os funcionamentos que o indivíduo em questão pode atingir ou escolher, e não somente por suas realizações” (PINHEIRO, 2012, p. 20).

O foco aqui é a liberdade que uma pessoa realmente tem para fazer isso ou ser aquilo — coisas que ela pode valorizar fazer ou ser. Obviamente, é muito importante para nós sermos capazes de realizar as coisas que mais valorizamos. Mas a ideia de liberdade também diz respeito a sermos livres para determinar o que queremos, o que valorizamos e, em última instância, o que decidimos escolher. O conceito de capacidade está, portanto, ligado intimamente com o aspecto de oportunidade da liberdade, visto com relação a oportunidades “abrangentes”, e não apenas se concentrando no que acontece na “culminação” (SEN, 2011, p. 266).

Nesse contexto, para Amartya Sen a essência de uma sociedade desenvolvida e mais livre está relacionado com aquilo que as pessoas podem fazer e ser (funcionamentos) e as capacidades que elas possuem (oportunidades para escolher e possuir o tipo de vida que querem). A promoção das capacidades concerne ao conceito de liberdade e o desenvolvimento de determinado país pode ser mensurado a partir de como a liberdade das pessoas é proporcionada. Dessa forma, o Estado deve ser determinado para proporcionar a liberdade e, conseqüentemente, promover as capacidades das pessoas (SEN, 2010).

Portanto, o autor propõe que o bem-estar das pessoas, a qualidade de vida e o sucesso humano não podem ser mensurados apenas a partir dos bens materiais que possuem, como rendas ou mercadorias, mas de uma forma especial pela possibilidade oferecida para expandir suas capacidades. Assim, quanto maior for o conjunto de capacidades que as pessoas possuem, melhor será considerada a sociedade que elas vivem.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou apresentar alguns pontos principais sobre a Teoria do Desenvolvimento como Liberdade do economista indiano Amartya Sen. Diante do exposto, destaca-se que o autor traz uma nova visão para a discussão sobre o desenvolvimento, a qual vai muito além dos elementos econômicos, levando em consideração a liberdade e o homem como aspectos centrais da sua teoria. A sua abordagem prevê que a situação real do indivíduo não pode ser avaliada apenas pela sua renda, tornando-a incapaz de ser utilizada como um indicador para a avaliação social e, portanto, insuficiente para medir a qualidade de vida das pessoas. Assim, o crescimento econômico deve ser visto apenas como um meio para a expansão

das liberdades que as pessoas podem desfrutar, sendo que essa expansão da liberdade é vista, por Sen, como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento.

De forma complementar, o desenvolvimento pode ser compreendido como um processo em que os indivíduos, quando praticam a sua condição de agente, são capazes de expandir sua capacidade de viver uma vida com qualidade, desfrutando das coisas que valorizam. Assim, desenvolver uma sociedade ou um país significa remover as principais fontes de privação de liberdade e ampliar as capacidades de seus integrantes para viverem do modo e estilo de vida que desejam e admiram.

Dentro desse contexto, o papel do Estado é considerado primordial como garantidor de políticas públicas que viabilizem o desenvolvimento das capacidades humanas, pois de nada adianta promover o progresso econômico com fomento às indústrias e ao consumo em geral, considerando que a pobreza de um país não está relacionada apenas com a renda per capita, mas também com as condições oferecidas às pessoas, com base na interação entre a estrutura social, política e econômica. A proposta de desenvolvimento de Amartya Sen só será realmente “colocada em prática” quando as liberdades substantivas forem observadas, quando as privações de liberdade forem extintas e quando o bem-estar social e a qualidade de vida forem prioridades dentro da sociedade. Isso inicia a partir de um regime democrático que realmente funcione e seja exercido de maneira adequada, priorizando a geração de oportunidades para todo e o bem comum.

A partir da análise conceitual dos termos que envolvem o desenvolvimento e dos diversos exemplos citados em sua obra, é possível compreender a implicação do exercício e da ampliação das liberdades individuais apresentadas pelo autor. Além disso, salienta-se que vários economistas também revelam a importância da liberdade de escolha como um critério de desenvolvimento e nesse sentido, sugere-se que novas discussões sejam realizadas a partir da visão de Amartya Sen em conjunto com os demais autores que corroboram com a sua linha de pensamento, ampliando as pesquisas sob essa perspectiva.

## REFERÊNCIAS

ASSUMPÇÃO, Fabrício. **Distribuição de renda/diminuição da desigualdade social**. 2014. Disponível em: <https://jornalrebate.com.br/canais/colaboradores-do-rebate/11361-distribuicao-de-renda-diminuicao-da-desigualdade-social>. Acesso em: 20 jun. 2022.

DALTO, Karla Karoline Soares; PIRES, Mônica Moura; AGUIAR, Paulo César Bahia. Desenvolvimento como Liberdade no Brasil. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 33, p. 1-

14, 6 ago. 2021. EDUFU - Editora da Universidade Federal de Uberlândia.  
<http://dx.doi.org/10.14393/sn-v33-2021-59137>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/sn/a/bS63HTR9hKK3FYhdGTD3NGb/abstract/?lang=pt>. Acesso em:  
27 jun. 2022.

LIMA, Paula. **UEMA concede título de Doutor Honoris Causa para o professor Amartya Kumar Sen**. 2021. Disponível em: <https://www.ari.uema.br/?p=5476>. Acesso em: 20 jun. 2022.

PANSIERI, Flávio. LIBERDADE COMO DESENVOLVIMENTO EM AMARTYA SEN. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, v. 8, n. 15, p. 453-479, jul./dez. 2016. Disponível em:  
<https://www.abdconst.com.br/revista16/liberdadeFlavio.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2022.

PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **As liberdades humanas como bases de desenvolvimento: uma análise conceitual da abordagem das capacidades humanas de Amartya Sen**. Brasília: IPEA, 2012. Disponível em: [encurtador.com.br/AIJL8](http://encurtador.com.br/AIJL8). Acesso em: 05 jul. 2022.

SEN, Amartya Kumar. **A Ideia de justiça**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo, SP: Companhia de Bolso, 2010.

SEN, Amartya Kumar. **Desigualdade Reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

VEIGA, José Eli da. Indicadores de sustentabilidade. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 24, n. 68, p. 39-52, 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142010000100006>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ea/a/kbNBRDnhFxbgL5rwyn3q8Cv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06 jul. 2022.